



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3265, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 13 1 02 1 2019

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 970.000,00”.

Hora: 16:05 Visto: [Signature]

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

12.361.0011.2.034

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários – Fonte 02

R\$ 970.000,00

TOTAL R\$ 970.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município